PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.134
de 18 de abril de 1.990

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 1.080 DE 01 DE SETEMBRO DE . . 1.989, PASSANDO O MESMO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE, com sede e Forum da cidade de - São Paulo, passando o mesmo para aquisição de Ônibus.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 18 de abril de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.